



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 4.455**  
De 14 de março de 1995

Autoriza o Município a alienar por dação em pagamento, bem imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 13 de março de 1995, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito, em nome do Município de Araraquara, autorizado a alienar o imóvel de 220,74 metros quadrados, mediante dação em pagamento como parte da indenização de imóvel desapropriado de Lee Luo Feng Ching e seu marido Lee Yung Ping, necessário à implantação do Terminal de Integração de Passageiros (duplicação da Rua Antonio Prado entre as Avenidas São Paulo e Portugal).

**Artigo 2º** - O imóvel objeto da dação em pagamento, configurado no desenho nº 1-5-2464 e memorial descritivo, assim se caracteriza:

Um terreno sem benfeitorias, situado na Avenida Portugal, esquina da Rua Antonio Prado (duplicação), no quarteirão completado pela Avenida São Paulo e Rua Gonçalves Dias, contendo 220,74 metros quadrados, compreendido dentro do seguinte perímetro: "inicia-se no ponto 2, localizado no alinhamento predial da Avenida Portugal, a 21,65 metros da intersecção da citada via com a Rua Antonio Prado; daí segue em curva à direita com desenvolvimento de 15,39 metros até encontrar o ponto 3; daí segue no sentido SE e por 4,45 metros até encontrar o ponto 4; daí deflete à direita seguindo no sentido SW e por 16,70 metros até encontrar o ponto 5; daí deflete à direita seguindo no sentido NW e por 14,50 metros até encontrar o ponto 6; daí deflete à direita seguindo no sentido NE e por 6,35 metros até encontrar novamente o ponto 2, início desta descrição, perfazendo uma área de 220,74 metros quadrados". Confrontações: do ponto 2 ao ponto 4: Área "A" (área a ser ocupada pela via pública); do ponto 4 ao ponto 5: Lee Luo Feng Ching (prédio nº 573 - matrícula 14.878); do ponto 5 ao ponto 6: Maria Regina Pinto Mendes (prédio nº 33 da Avenida Portugal - matrícula 15.926) e do ponto 6 ao ponto 2: Avenida Portugal.

**Artigo 3º** - Ao imóvel de propriedade do Município é atribuído o valor de R\$ 47.641,50 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), atualizado à época da transação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

f1.02

. . . . . Continuação da Lei nº 4.455 . . . . .

**Artigo 4º** - O imóvel descrito no artigo 2º fica transferido da classe de bens de uso comum do povo, para a classe dos bens dominicais.

**Artigo 5º** - As despesas com a execução desta lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) de março de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco).

**ENGº ROBERTO MASSAFERA**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente na data supra.

**DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA**  
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivado em livro próprio número 01/95.

PROCESSO Nº 1.201/93 - ("PC").